



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de Janeiro de 2002



Série

Número 15

## Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

**Despacho**

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Despacho**

**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Avisos**

**SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA****Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Vice- Presidente do Governo, datado de 17 de Janeiro de 2002, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais seis meses, com Miguel Arcanjo Fernandes Baptista para exercer funções na Secretaria-Geral da Presidência, com efeitos a partir de 1 de Março do corrente ano.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC.

Secretaria-Geral da Presidência, 17 de Janeiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Luis Maurílio da Silva Dantas

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 01/2002**

Nos termos do disposto no artigo 31º do Decreto-Lei nº 423/83, de 5 de Dezembro, e ao abrigo da alínea c) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 439/88, de 30 de Novembro, são transferidos da titularidade de Dâmaso Jardim de Ponte, para a Sociedade Hotel Orca Praia – Empreendimentos Turísticos, S.A. a partir de 8 de Janeiro de 2002, os deveres e direitos emergentes da declaração de Utilidade Turística atribuída ao Hotel “Orca Praia”, localizado ao Sítio do Areeiro, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, por Despacho n.º 131/96 de 19 de Novembro de 1996, publicado no Jornal Oficial, II Série, número 236 de 11 de Dezembro de 1996 e por Despacho Conjunto n.º 2/97 e de 4 de Fevereiro de 1997, publicado no Jornal Oficial, II Série, número 52 de 14 de Março de 1997.

Funchal, 8 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes Abreu

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

1 - Nos termos do artº 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho e nº 1 do artº 32º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes de 06/09/2001, foi autorizada a abertura de concurso interno, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento do lugar do cargo de Chefe de Divisão de Assistência e Manutenção Mecânica da Direcção de Serviços de Parque Materiais e Equipamento Mecânico do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, desta Secretaria Regional, constante do Mapa II do anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio.

2 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pela Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação nº 13/99, de 21 de Agosto, Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M,

de 6 de Junho, Decreto Lei nº 204/98, de 11 de Julho, e Resolução do Conselho do Governo da RAM nº 1014/98, de 6 de Agosto e do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio.

- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final nos termos dos nºs 1 e 2 do artº 9º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 4 - Área de actuação – compete ao Chefe de Divisão de Assistência e Manutenção Mecânica, o planeamento da manutenção preventiva e de reparação de todo o equipamento mecânico e de novas montagens e a contabilização dos respectivos custos.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 5.1 - Gerais - os constantes do artº 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
  - 5.2 - Especiais - o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnem os requisitos previstos, nas alíneas a) b) e c) do nº 1 do artº 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho.
  - 5.3 - São condições preferenciais de admissão, de acordo com o nº 3 do artº 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho, a posse da licenciatura em engenharia mecânica e experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 6 - Remuneração e regalias sociais - a remuneração é a constante no anexo nº 8, ao Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Chefe de Divisão, e legislação complementar, acrescido das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto nº 625/99, de 3 de Agosto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O local de trabalho - será na Direcção Regional de Obras Públicas, na Direcção de Serviços de Parque Materiais e Equipamento Mecânico - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito no Funchal.
- 8 - Os métodos de selecção - avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com o que determinam os nºs 2 e 4 do artº 8º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho.
  - 8.1 - Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
  - 8.2 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no artº 13º da Lei nº 49/99, de 22 de

Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho.

9 - Formalização das candidaturas:

9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 ou papel de cor clara, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, e entregue pessoalmente, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054-558 - Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

9.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do nº1 do artigo 11º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho.

10 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
- e) Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticado com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso de disso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.1 - Nos termos do nº 2 do artº 11º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho, a falta de declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso.

10.2 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

10.3 - Os candidatos do quadro de pessoal da SRES, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do ponto 10, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do júri - o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o artº 7º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho, realizado no dia 16 de Novembro de 2001 e 7 de Dezembro de 2001, terá a seguinte constituição:

Presidente:

- Engº Alfredo António Camacho, Director de Serviços de Parque Materiais e Equipamento Mecânico da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Vogais efectivos:

- Engº José Jorge de Freitas, Director de Serviços da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes. (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos).
- Arqtº Ricardo Jorge Silva Freitas, Chefe de Divisão de Fiscalização, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Vogais Suplentes:

- Drª Dalila Ramos Rodrigues, Directora de Serviços de Pessoal e Administração da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- Engº Mariza Reis Castanheira Silva Baptista, Directora de Serviços de Edifícios e Monumentos da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

13 - A publicitação de listas a que houver lugar nos termos da lei, designadamente a lista de classificação final, será afixada no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054 -558, Funchal, e enviada por ofício registado, para os interessados externos ao serviço ou organismo.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,  
14 de Janeiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**Aviso**

- 1 - Nos termos do art.º 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho e nº 1 do art.º 32º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes de 29/10/2001, foi autorizada a abertura de concurso interno, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento do lugar do cargo de Director do Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais, equiparado a Director de Serviços do quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território, desta Secretaria Regional, constante do Mapa IV do anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 2 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pela Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho, com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação nº 13/99, de 21 de Agosto, Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto Lei nº 204/98, e Resolução do Conselho do Governo da RAM nº 1014/98, de 6 de Agosto e do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final nos termos dos nºs 1 e 2 do art.º 9º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 4 - Área de actuação - a área de actuação do Director do Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais equiparado a Director de Serviços, encontra-se definida no art.º 70º do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2001/M, de 11 de Maio, consistindo nomeadamente em prover a articulação das obras de iniciativa das Autarquias Locais e de Instituições de interesse público com as obras de iniciativa do Governo Regional. Elaborar pareceres técnicos, estudos e projectos e promover a execução das obras de construção, manutenção e conservação da orla costeira, edificações de equipamento social, estradas, etc, bem como, dar assistência técnica e fiscalizar as obras das entidades atrás referidas.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 5.1 - Gerais - os constantes do art.º 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
  - 5.2 - Especiais - o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnem os requisitos previstos, nas alíneas a) b) e c) do nº 1 e ou nº 2 do art.º 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho.
  - 5.3 - São condições preferenciais de admissão, de acordo com o nº 3 do art.º 4º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, a posse da licenciatura em engenharia civil e a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 6 - Remuneração e regalias sociais - a remuneração é a constante no anexo nº 8, ao Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Director de Serviços, e legislação complementar, acrescido das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto nº 625/99, de 3 de Agosto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O local de trabalho - será na Direcção Regional de Ordenamento do Território - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054-558, Funchal.
- 8 - Os métodos de selecção - avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com o que determinam os nºs 2 e 4 do art.º 8º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho
  - 8.1 - Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
  - 8.2 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no art.º 13º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 9 - Formalização das candidaturas:
  - 9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 ou papel de cor clara, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, e entregue pessoalmente, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior nº 6, 9054-558 - Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.
  - 9.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
    - a) Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
    - b) Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
    - c) Habilitações Literárias;
    - d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
    - e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

- f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho.
- 10 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
  - Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
  - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
  - Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticado com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso de disso.
  - Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 10.1 - Nos termos do n.º 2 do art.º 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho a falta de declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso;
- 10.2 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.
- 10.3 - Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do ponto 10, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do júri - o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o art.º 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, realizado no dia 7 do mês de Dezembro de 2001, terá a seguinte constituição:
- Presidente:
- Eng.º Luís Filipe Gomes Ferreira, Director Regional de Estradas da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- Vogais efectivos:
- Eng.ª Lúcia Maria Rodrigues, Director de Serviços de Construções Escolares e

- Equipamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, (substituído o Presidente nas faltas e impedimentos).
- Eng.º Fernando João Sousa Oliveira, Director Regional de Obras Públicas, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

Vogais suplentes:

- Eng.º Mariza Reis Castanheira Silva Baptista, Directora de Serviços de Edifícios e Monumentos da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- Eng.º José Manuel Gomes Ferreira, Director de Serviços de Obras, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

- 13 - A publicitação de listas a que houver lugar nos termos da lei, designadamente a lista de classificação final, será afixada no átrio Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9054 -558, Funchal, e enviada por ofício registado, para os interessados externos ao serviço ou organismo.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,  
14 de Janeiro de 2002

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS**

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

**Aviso**

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.12.17, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Auxiliar de Acção Médica, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-A do Decreto Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, com a Auxiliar Eugénia Maria Pereira Gonçalves Barros, para o Centro de Saúde da Tabua e com início a 2001.12.01. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 10 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos da Costa Perdigão

**Aviso**

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.12.18, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Auxiliar de Acção Médica, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-A do Decreto Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, com a Auxiliar Rita Maria Fernandes, para o Centro de Saúde do

Bom Jesus e com início a 2001.12.17. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Artigo 3.º  
Atribuições

Centro Regional de Saúde, aos 10 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos da Costa Perdigão

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

### Despacho n.º 94/2001

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro, aprovou a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional (DRFP).

Considerando que para o exercício das suas atribuições, a DRFP compreende entre os seus órgãos e serviços, nomeadamente, o Conselho Administrativo (C.A.).

Considerando o disposto no número 3, do artigo 4º do diploma acima referido, cumpre proceder a aprovação do regulamento, que contém as normas internas do funcionamento do respectivo Conselho.

Nestes termos, determino:

É aprovado o regulamento do Conselho Administrativo da Direcção Regional de Formação Profissional, anexo ao presente Despacho.

Secretaria Regional de Educação, 11 de Dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO DA DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL REGULAMENTO INTERNO

##### Artigo 1.º Definição

O Conselho Administrativo (C.A.) da Direcção Regional de Formação Profissional (DRFP) é o órgão colegial com a composição definida nos termos do n.º 1 do art. 4º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro.

##### Artigo 2.º Composição

- 1 - O C.A. é composto pelo Director Regional, que preside, pelo Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património, pelo Coordenador do Gabinete de Coordenação Financeira e Património, pelo Director de Serviços da Formação Profissional e pela consultora jurídica, Drª Regina Maria Gouveia Brazão Rodrigues.
- 2 - O Presidente do Conselho Administrativo é o Director Regional da DRFP.
- 3 - As funções de Vice-Presidente do Conselho Administrativo serão desempenhadas pelo Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património.
- 4 - O Coordenador do Gabinete de Coordenação Financeira e Património exercerá as funções de Secretário.
- 5 - O Director de Serviços da Formação Profissional e a consultora jurídica, Drª Regina Maria Gouveia Brazão Rodrigues, exercerão as funções de vogais.

No âmbito das atribuições que lhe foram cometidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro, ao C.A. cabe nomeadamente, exercer as seguintes competências:

- a) Definir, de acordo com as directivas superiores, os programas que não-de servir de base à elaboração das propostas orçamentais;
- b) Promover a elaboração dos projectos de orçamento de receitas e despesas, de harmonia com as disposições legais aplicáveis;
- c) Controlar a execução das actividades financeiras, em conformidade com os respectivos programas;
- d) Promover a análise da Conta de Gerência a enviar ao Tribunal de Contas;
- e) Apreciar a situação administrativa e financeira da DRFP, tendo em vista assegurar o seu bom funcionamento.

##### Artigo 4.º Funções do Presidente

- 1 - Ao Presidente do C.A. compete designadamente:
  - a) Representar o C.A.;
  - b) Dirigir as reuniões do C.A.;
  - c) Convocar reuniões extraordinárias;
  - d) Decidir em todos os assuntos que lhe sejam delegados pelo C.A. ou em situações de emergência em que não seja possível ouvi-lo, dando em qualquer caso, conhecimento ao conselho na reunião imediata à sua decisão;
  - e) Autorizar as despesas e o seu pagamento no âmbito da gestão corrente, com observância dos limites da sua competência, nos termos da legislação em vigor;
  - f) Submeter à apreciação da Secretaria Regional da tutela, os assuntos que excedam a competência do Conselho Administrativo;
  - g) Definir as orientações indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho.
- 2 - A Competência definida na alínea b) do número anterior compreende especificamente:
  - a) Dar início e encerrar as sessões;
  - b) Suspendê-las pelo período que achar conveniente;
  - c) Propôr a respectiva ordem de trabalhos.
- 3 - O Presidente da C.A. pode suspender a execução de qualquer deliberação deste, desde que a considere ilegal ou inconveniente.
- 4 - Quando usar deste direito, o Presidente submeterá à apreciação superior os motivos da suspensão.
- 5 - O Presidente poderá delegar as suas funções no Vice-Presidente, se assim o entender, desde que não contrarie os requisitos legais.

##### Artigo 5.º Representação do Presidente

- 1 - Na ausência ou impedimento do Presidente as suas funções serão asseguradas pelo Vice-Presidente do Conselho Administrativo.
- 2 - Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente as suas funções serão asseguradas pelo Secretário do Conselho Administrativo.

Artigo 6.º  
Substituição do Secretário

Salvo disposição legal em contrário, o Secretário do C.A. será substituído pelo vogal mais antigo.

Artigo 7.º  
Reuniões Ordinárias

- 1 - As reuniões do C.A. terão lugar na sede da DRFP.
- 2 - O Conselho reúne ordinariamente uma vez por mês nas primeiras terças-feiras de cada mês e salvo a ocorrência de qualquer impedimento, caso em que o Presidente estabelecerá nova data para a sua realização.

Artigo 8.º  
Reuniões Extraordinárias

- 1 - O C.A. pode reunir extraordinariamente mediante convocação expressa do Presidente.
- 2 - O C.A. pode ainda reunir extraordinariamente sempre que pelo menos três dos elementos lho solicitem por escrito, indicando o assunto que desejam ver tratado.
- 3 - A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião extraordinária.
- 4 - Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 9.º  
Quorum

- 1 - O C.A. só poderá deliberar validamente com a presença da maioria do número legal dos seus membros.
- 2 - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, com respeito pelo disposto no número anterior.
- 3 - Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.
- 4 - As deliberações do C.A. só obrigam para todos os efeitos, aqueles que as tenham votado, ficando isentos das respectivas responsabilidades civis e disciplinares os que não tenham concordado com as resoluções tomadas pela maioria, desde que, para o efeito tenham exarado a correspondente declaração de voto.

Artigo 10.º  
Actas

- 1 - De cada reunião será elaborada uma acta da qual constarão a ordem de trabalhos, as deliberações tomadas e as declarações de voto nelas proferidas.
- 2 - As actas serão lavradas pelo Secretário e postas à aprovação de todos os membros, no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, após o que deverão ser devidamente assinadas.
- 3 - As actas das reuniões poderão ser consultadas por qualquer membro do Conselho Administrativo.

Artigo 11.º  
Responsabilidade

- 1 - Os membros do C.A. serão individual e solidariamente responsáveis pelo cumprimento da lei e das normas regulamentares em vigor.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 4, do artigo 9º do presente regulamento, os membros do C.A. responderão pela administração da DRFP.

Artigo 12.º  
Exercício de Funções

Para todos os efeitos legais o Conselho Administrativo considera-se em exercício de funções desde a entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro.

Conselho Administrativo

PRESIDENTE, Sílvio Jorge Andrade Costa

VICE-PRESIDENTE, Mário António Catanho José

SECRETÁRIO, Ferdinando Henrique de Castro

Vogal, Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro

Vogal, Regina Maria Gouveia Brazão Rodrigues

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração e Pessoal de 20/12/2000 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento da Professora Raquel Pereira Cunha Vieira do 9º Grupo, da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, celebrado em 01/09/2000 de 12 para 14 horas semanais com efeitos a partir de 20/12/2000.

Por despacho do Director Regional de Administração e Pessoal de 21/05/2001 é autorizada a alteração do Contrato Administrativo de Provimento da Professora Nara Raquel Vasconcelos Marujo do 5º Grupo Preparatório, da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, celebrado em 01/09/2000 de 5 para 16 horas semanais com efeitos a partir de 21/05/2001. (Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 14 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

INSTITUTO DO DESPORTO

**Aviso**

- 1 - Nos termos do artigo 4º, do n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho, faz-se público que por despacho de 2001/11/26, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, se encontra aberto concurso interno geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio às Actividades Desportivas do Instituto

- do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro.
- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 12 de Julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.
- 3 - Validade do concurso - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo fixado em seis meses a contar da publicação da lista de classificação final.
- 4 - Área de actuação - a área de actuação é a que corresponde ao exercício das atribuições da Divisão de Apoio às Actividades Desportivas, definidas no art. 12º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, à qual compete, nomeadamente: organizar e manter actualizado um registo nacional de pessoas colectivas com atribuições na área do desporto, designadamente federações, clubes e outras associações desportivas, e um registo nacional das pessoas, singulares ou colectivas, distinguidas por feitos e méritos desportivos, nos termos da legislação aplicável; manter actualizadas as cartas desportivas regionais, nomeadamente a demografia federada, como ainda o registo dos clubes, associações e demais pessoas colectivas de natureza desportiva; promover e coordenar acções de divulgação e promoção da prática desportiva com especial incidência na de teor informal; analisar e dar parecer sobre os planos, programas e acções propostos pelos agentes desportivos e acompanhar a sua execução; apreciar os processos relativos à concessão de apoio técnico, material e financeiro para desenvolvimentos de carácter desportivo; analisar e avaliar a aplicação do regulamento de apoio da Administração Pública Regional à realização de eventos desportivos na Região Autónoma da Madeira; coordenar a elaboração do plano de exposições a efectuar no IDRAM; apoiar o processo de detecção de talentos para a prática desportiva; colaborar na definição e no aperfeiçoamento de critérios de aptidão para a prática desportiva, bem como realizar exames de aptidão e de classificação, sempre que solicitados; apoiar e avaliar o treino dos praticantes desportivos federados das diferentes modalidades, quando em regime de alta competição; colaborar e prestar apoio no acompanhamento, tratamento e recuperação dos praticantes desportivos de alta competição.
- 5 - Requisitos legais de admissão a concurso:
- 5.1 - Requisitos gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
  - Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
  - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- 5.2 - Requisitos Especiais - reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Condições de preferência - Para efeitos de candidatura ao presente concurso, considera-se como condição preferencial de habilitação e experiência a licenciatura em Educação Física, nos termos do n.º 3 do art. 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 7 - Local de Trabalho - O local de trabalho situa-se no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV., Funchal.
- 8 - Vencimento e Regalias Sociais - o vencimento correspondente ao cargo Chefe de Divisão é fixado no anexo n.º 8 ao Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do art. 34º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. As regalias sociais são as gerais da função Pública.
- 9 - Formalização e entrega das candidaturas:
- 9.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4 ou papel de cor clara, ou ainda mediante requerimento modelo tipo, dirigidas ao Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, sito à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV., 9004-551, Funchal.
- 9.2 - O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:
- Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
  - Identificação do concurso, com referência ao número do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
  - Habilitações literárias;
  - Experiência Profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;



- e) Formação profissional, com a indicação da duração em horas, dos cursos, estágios, seminários, etc.;
- f) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, nos termos do nº1 do art. 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- g) Quaisquer circunstâncias que o candidato reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal as quais, no entanto, só poderão ser tidas em conta pelo júri, se devidamente comprovadas.
- 9.3 - Afalta de declaração referida na alínea f) do n.º 9.2, determina a exclusão do concurso nos termos do nº2 do art. 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9.4 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
- b) Curriculum vitae, pormenorizado e datado, donde constem, nomeadamente, as funções exercidas pelo candidato e os respectivos períodos de duração, bem como a formação pessoal possuída, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de não serem considerados bem como de todas as demais situações invocadas e que sejam susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.
- c) Declaração do serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a menção da existência de vínculo à função pública, e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.
- d) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias exigidas.
- 9.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 9.6 - Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, ficam dispensados de apresentarem a declaração referida na alínea d) n.º 9.2, competindo à secção de pessoal fazer a sua emissão e entrega ao júri.
- 9.7 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 10 - Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o art. 19º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do disposto no nº2 do artigo 8º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular - São obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do nº2 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional;
- b) Entrevista profissional de selecção - Na qual serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do nº1 do art. 23º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 10.1 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.
- 10.2 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11 - Publicação das listas dos candidatos e de classificação final:
- 11.1 - A lista de candidatos admitidos e excluídos será publicada nos termos do disposto no nº2 do art. 33º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no átrio do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, à Rua Dr. Pita, Edifícios Magnólia, Bloco A, CV, no Funchal.
- 11.2 - A lista de classificação final será publicada nos termos do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixada no mesmo local, referido no ponto n.º 11.1.
- 12 - Constituição do Júri - o Júri do concurso foi constituído na sequência de sorteio realizado em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e tem a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr. Jorge Manuel da Silva Morgado – Director Regional de Administração Educativa – Secretaria Regional de Educação.
- Vogais efectivos:
- Engenheiro Luís Pedro Duarte Cerqueira – Chefe da Divisão de Gestão de Projectos do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação;
  - Dr. Carlos Norberto Catanho José – Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação.
- Vogais suplentes:
- Dr. Silvio de Jesus Nunez da Costa – Director de Serviços de Apoio Técnico Desportivo do

- Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação;  
Dr. José Deodato Carvalho Rodrigues - Director de Serviços de Estudos e Investigação do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação.

13 - O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efectivo.

14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão a concurso.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Funchal 15 de Janeiro de 2002.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

### Aviso

- 1 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 22 de Novembro de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (distribuição), para preenchimento de duas vagas de técnico principal, da carreira técnica, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de técnico principal, do grupo de pessoal técnico, constante do mapa anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho nos concelhos de Santana e Porto Moniz, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.
- 3 - Prazo de validade do concurso - O concurso é válido, nos termos do n.º 4 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, caducando com o preenchimento das respectivas vagas.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, na “aplicação de métodos e técnicas de apoio à decisão, no âmbito das suas especializações”, na área da Produção Animal.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 5.1 - Gerais - Os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
  - 5.2 - Especiais - Possuam a categoria de técnico de 1ª. classe, da carreira técnica com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e

classificações de serviço não inferior a Bom, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

- 6 - Arelação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, na Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, no Funchal, nos termos do artigo 33º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a exclusão de candidatos comunicada nos termos do artigo 34º do mesmo Decreto-Lei.
- 7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte:  
Avaliação curricular – A avaliação curricular será considerada de acordo com o previsto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os respectivos critérios de apreciação, ponderação e classificação final, constantes de acta elaborada pelo Júri, a qual poderá desde que solicitada, ser facultada aos candidatos.
- 8 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pecuária, situada em Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada em Edifício Golden Gate, 9004-528 Funchal.
  - 9.1 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão da lista de candidatos admitidos, os seguintes elementos:
    - a) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
    - b) Identificação pessoal (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
    - c) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
    - d) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
    - e) Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;
    - f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
    - g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
    - h) Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.

9.2 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias ou profissionais exigidas;
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- c) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

9.2.1 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

9.2.2 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dra. Rosalina Maria Gaspar Rosário Coelho  
- Director de Serviços;

Vogais efectivos:

- 1º - Dra. Maria Luisa Maia Jardim Fernandes - Técnico superior de 1ª Classe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- 2º - Eng. Pedro Manuel Fontes Teles de Sampaio - Técnico Superior Principal.

Vogais suplentes:

- 1º - Eng. José Jaime Rodrigues Cabral - Chefe de Divisão;
- 2º - Eng. Bernardo Oliveira Melvill de Araújo - Director de Serviços.

13 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 9 de Janeiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

#### Aviso

Nos termos do nº 1 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional nº 20/82/M, de 1 de Outubro, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Economia, de 1 de Outubro de 1990, foram aprovados os Estatutos da Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 11 de Janeiro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

#### Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1ª classe, da carreira e grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cuja abertura foi autorizada por despacho de sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, proferido a 09 de Outubro de 2001;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 27 de Dezembro de 2001, foi autorizada a nomeação de CARMEN ROSA CORREIA GOUVEIA ANDRADE, para a categoria de Técnico Superior de 1ª Classe, do quadro do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) nº 3 do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2002. Classificação económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira aos 15 de Janeiro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Alexandre de Atougua e Aveiro

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74 . . . . .	2 955\$00;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16 . . . . .	6 448\$00;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20 . . . . .	15 878\$00;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52 . . . . .	22 558\$00;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00 . . . . .	29 270\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06 . . . . .	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>		<b>Semestral</b>	
Uma Série . . . . .	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	9 391\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries . . . . .	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa . . . . .	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.